

118	241120211053926	RAFAEL AUGUSTO TRUFFA RIBEIRO
119	241120211048587	RAFAEL CORREA SCHNEIDER
120	241120211044727	RAFAEL SOUZA AGUERA
121	241120211055681	RAFAELA UBIRAJARA DE OLIVEIRA ARRUDA SILVA
122	241120211054304	RAILSSON DE SOUZA BARROS
123	241120211052480	REBECA TARGA OLIVEIRA RODRIGUES
124	241120211041418	REIDNER FERNANDES DA SILVA
125	241120211040238	ROBERTA ADRIANA WOJEICK
126	241120211047456	RODRIGO BURJACK SILVA
127	241120211050781	ROGERIO RICARDO DE OLIVEIRA
128	241120211065805	ROMULO TEIXEIRA FERRAZ
129	241120211075333	SALES AUGUSTO SANTOS MARINS
130	241120211046102	SAMYLLA GARCIA BARROS NENE
131	241120211052035	SIMONE QUINTINO PIRES
132	241120211040998	TALISSA DE KASSIA ALVES
133	241120211052027	THAIS PAULA BATISTA DE OLIVEIRA
134	241120211040931	THIAGO ABOU REJAILI
135	241120211044081	VITOR HUGO RIBEIRO XAVIER DE OLIVEIRA
136	241120211047928	WALLISON BRUNO DA SILVA SOUSA
137	241120211039693	YOHANA SOUSA PAULA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.367/DDP, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024

O Diretor do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.056854/2024-89, resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Colégio de Aplicação - CA/CED, instituído pelo Edital nº 044/2024/DDP, de 24 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial da União nº 208, Seção 3, de 25/10/2024.

Campo de conhecimento: Educação Física.

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Nº de Vagas: 01 (uma).

Lista Geral:

Classificação	Pessoa Candidata	Média final
1º	Ana Paula Maurilia dos Santos	9,70
2º	Anderson Artur de Souza Soares	7,59
3º	Cassiano Suhre da Rosa	7,43
4º	Daisy Fernandes Sampaio	7,03
5º	Julian Pegoraro Silvestrin	7,03

GUILHERME FORTKAMP DA SILVEIRA

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

INSTRUÇÃO NORMATIVA GAB Nº 2, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024

Estabelece diretrizes gerais para a implementação de processos híbridos de ensino e aprendizagem na Pós-Graduação stricto sensu presencial.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da CAPES, aprovado pelo Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022, Anexo I, art. 33, incisos II e IX, considerando o constante dos autos do processo nº 23038.006357/2024-55, resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o uso de processos híbridos de ensino e aprendizagem nos Programas de Pós-graduação stricto sensu (PPG) ofertados na modalidade presencial, observados os documentos de área de avaliação e a autonomia universitária.

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa, os processos híbridos de ensino e aprendizagem constituem-se de um conjunto integrado de atividades mediadas por metodologias participativas, inovadoras e tecnologias educacionais.

§1º A operacionalização dos processos híbridos de ensino e aprendizagem, no âmbito dessa Instrução Normativa, envolve a combinação de ações presenciais com atividades remotas.

§2º Os processos híbridos de ensino e aprendizagem não caracterizam uma modalidade de ensino específica, mas partem de um conjunto de procedimentos metodológicos que englobam a interação entre ambientes presenciais e digitais para potencializar as diversas atividades acadêmicas realizadas no percurso formativo.

Art. 3º É vedado:

I - o emprego de atividades remotas assíncronas para o cômputo de carga horária didática.

II - a oferta de disciplinas ou o percurso formativo de forma completamente remota.

Art. 4º A implementação de processos híbridos de ensino e aprendizagem nos PPG tem por premissas:

I - estimular a colaboração em pesquisa e orientação acadêmica;

II - compartilhar conteúdos e recursos educacionais entre os PPG e as instituições de ensino e pesquisa, nacionais ou internacionais;

III - possibilitar a interação contínua entre docentes e discentes;

IV - facilitar a composição das bancas examinadoras; e

V - fortalecer a interação síncrona entre comunidades científicas em diferentes localidades.

Art. 5º Os processos híbridos de ensino e aprendizagem podem compreender atividades acadêmicas que sejam previstas nos regimentos dos PPG e nos normativos das instituições de ensino e pesquisa, tais como e sem prejuízo de outras:

I - aulas e seminários síncronos que utilizem ambientes virtuais de aprendizagem;

II - estudos de caso, leituras dirigidas e debates realizados em plataformas digitais;

III - atividades redacionais e produção de artigos científicos com suporte de ferramentas colaborativas online;

IV - orientação de pesquisas temáticas e disciplinares através de encontros virtuais síncronos;

V - organização de grupos de estudo que integrem participantes de diferentes IES nacionais ou internacionais;

VI - práticas laboratoriais adaptadas para ambientes digitais ou remotos, com o uso de simulações e outros recursos tecnológicos; e

VII - banca de qualificação e de defesa de dissertação, de tese ou de outra modalidade de trabalho de conclusão de curso, com a possibilidade de participação remota de avaliadores.

Parágrafo único. Os experimentos de laboratório, trabalhos de campo, vivências e oportunidades regulares de convivência e troca de experiências como cursos, palestras, atividades de extensão e seminários serão realizados preferencialmente de forma presencial.

Art. 6º As instituições de ensino e pesquisa devem assegurar que todos os procedimentos metodológicos que se enquadrem nesta Instrução Normativa estejam devidamente incorporados à proposta do curso, ao regulamento e às normas que regem o Programa.

Parágrafo único. Para a implementação de processos híbridos de ensino e aprendizagem as instituições de ensino e pesquisa são responsáveis por garantir a infraestrutura necessária a docentes e discentes, de forma a assegurar a acessibilidade e a qualidade das atividades.

Art. 7º Caso sejam utilizados pelos PPG, os processos híbridos de ensino e aprendizagem serão objeto de apreciação durante a Avaliação de Entrada e de Permanência, conforme as particularidades de cada área de avaliação e os critérios estabelecidos nas regulamentações vigentes.

Art. 8º Os casos omissos e as dúvidas na execução desta Instrução Normativa serão dirimidos pela Diretoria de Avaliação da Capes (DAV).

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

ANTONIO GOMES DE SOUZA FILHO

Ministério do Esporte

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MESP Nº 119, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera a Portaria nº 102, de 22 de outubro de 2024, que institui procedimentos para a formalização e acompanhamento dos instrumentos de parceria a serem firmados entre o Ministério do Esporte, por intermédio da Secretaria Nacional de Esporte Amador, Educação, Lazer e Inclusão Social (SNEAELIS) e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), mediante Termos de Fomento e Termos de Colaboração.

O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 87, da Constituição Federal, e pelo Decreto nº 11.343, de 1º de janeiro de 2023, e considerando o disposto no art. 22, II-A, e art. 35, V, c, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no art. 25, V e §1º, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e no Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024, bem como as informações constantes dos autos dos processos nº 71000.015119/2024-19 e 71000.084059/2024-76, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria MESP nº 102, de 22 de outubro de 2024, para que o procedimento de trabalho da Diretoria de Formalização de Parcerias (DFP), da SNEAELIS, considere que a análise da planilha de custos será realizada em etapa posterior à celebração do instrumento de parceria, porém anterior à execução do objeto pactuado.

Art. 2º Incluir o art. 13-A, na Portaria MESP nº 102, de 22 de outubro de 2024, com a seguinte redação:

"Art. 13-A Para a comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, em atenção ao art. 25, §1º, do Decreto nº 8.726/2015, a entidade deverá apresentar a planilha de custos detalhada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do Termo de Fomento ou do Termo de Colaboração, no Diário Oficial da União, que será submetida à avaliação técnica e aprovação da SNEAELIS.

§ 1º A planilha de custos deverá estar em consonância com o Plano de Trabalho aprovado.

§ 2º Caso a análise da planilha de custos enseje a necessidade de ajustes ao Plano de Trabalho, eles deverão ser realizados nos termos do art. 12, § 2º, com a correspondente readaptação orçamentária e financeira proporcional, se for o caso.

§ 3º A liberação dos recursos financeiros por parte do órgão concedente e o início da execução da parceria estarão condicionadas à aprovação da planilha de custos detalhada.

§ 4º O prazo mencionado no caput poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e aprovado pela SNEAELIS.

§ 5º Caso a OSC não apresente a planilha de custos detalhada no período determinado, a parceria será rescindida nos termos da legislação."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANDRÉ LUIZ CARVALHO RIBEIRO

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Conecte-se à informação oficial



13	202222678	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	50 (cinquenta)	Centro Universitário Unifacig	CENTRO SUPERIOR DE ESTUDOS DE MANHUAÇU LTDA	RUA DARCY CÉSAR DE OLIVEIRA LEITE, 600, , ALFA SUL, MANHUAÇU/MG
14	202222111	BIOMEDICINA (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFATECIE	CENTRO EDUCACIONAL FATECIE LTDA	RODOVIA BR 376, KM 102, 1000, UNIDADE SEDE BR, GLEBA 01, PARANÁ/PR
15	202222380	ENFERMAGEM (Bacharelado)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFATECIE	CENTRO EDUCACIONAL FATECIE LTDA	RODOVIA BR 376, KM 102, 1000, UNIDADE SEDE BR, GLEBA 01, PARANÁ/PR
16	202221931	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (Bacharelado)	80 (oitenta)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFATECIE	CENTRO EDUCACIONAL FATECIE LTDA	RODOVIA BR 376, KM 102, 1000, UNIDADE SEDE BR, GLEBA 01, PARANÁ/PR
17	202222289	MEDICINA (Bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFATECIE	CENTRO EDUCACIONAL FATECIE LTDA	RODOVIA BR 376, KM 102, 1000, UNIDADE SEDE BR, GLEBA 01, PARANÁ/PR
18	202221753	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Bacharelado)	100 (cem)	Escola de Políticas Públicas e Governo da Fundação Getulio Vargas	FUNDACAO GETULIO VARGAS	QUADRA SGAN 602, 602, AV L2 NORTE, MÓDULOS A, B E C, ASA NORTE, BRASÍLIA/DF
19	202221876	ENFERMAGEM (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE MARICÁ	FUNDACAO EDUCACIONAL SEVERINO SOMBRA	AVENIDA ROBERTO DA SILVEIRA, 2082, FACULDADE DE CIENCIAS MEDICAS DE MARICA (FACMAR), FLAMENGO, MARICÁ/RJ
20	202221877	MEDICINA (Bacharelado)	120 (cento e vinte)	FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE MARICÁ	FUNDACAO EDUCACIONAL SEVERINO SOMBRA	AVENIDA ROBERTO DA SILVEIRA, 2082, FACULDADE DE CIENCIAS MEDICAS DE MARICA (FACMAR), FLAMENGO, MARICÁ/RJ
21	202221838	PSICOLOGIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO VALE DO SÃO LOURENÇO	ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO VALE DO SAO LOURENCO S/S LTDA - EPP	RUA CAIÇARA, 2114, , CENTRO, JACIARA/MT
22	202222326	CIÊNCIAS CONTÁBEIS (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DA BAHIA	FATEC -BA FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIENCIAS DA BAHIA LTDA	RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 925 A, , SANTA ISABEL, ALAGOINHAS/BA
23	202222653	PEDAGOGIA (Licenciatura)	100 (cem)	FACULDADE GENNARI E PEARTREE	UNICESP - UNIAO CULTURAL E EDUCACIONAL DE SAO PAULO	RUA PROFESSOR MASSUD JOSÉ NACHEF, 2855, OESTE, PARQUE DA COLINA, PEDERNEIRAS/SP
24	202221657	ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (Tecnológico)	70 (setenta)	FACULDADE LABORO	LABORO - CENTRO EDUCACIONAL DE EXCELENCIA LTDA	AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, 195, UNIDADE DE ENSINO - REDES, SÃO FRANCISCO, SÃO LUIS/MA
25	202222137	EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)	75 (setenta e cinco)	Faculdade Metropolitana de Horizonte	CEN - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E CAPACITACAO LTDA - EPP	RUA CIRO BILHAR - DE 657/658 AO FIM, 1205, , CENTRO, HORIZONTE/CE
26	202222128	ODONTOLOGIA (Bacharelado)	126 (cento e vinte e seis)	Faculdade Positivo Londrina	CESA - COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR ARTHUR THOMAS LTDA	RUA JOÃO ROGÉRIO RIBEIRO BONESI, 150, CAMPUS SEDE (PALHANO), TERRA BONITA, LONDRINA/PR
27	202222027	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	180 (cento e oitenta)	Faculdade Santa Teresia	CENTRO DE ESTUDOS JURIDICOS DO AMAZONAS LTDA	RUA ACRE, 200, CAMPUS PRINCIPAL, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, MANAUS/AM
28	202222411	PSICOLOGIA (Bacharelado)	100 (cem)	FACULDADES INTEGRADAS DE ARACRUZ	FUNDACAO SAO JOAO BATISTA	RUA PROFESSOR BERILO BASÍLIO DOS SANTOS, 180, CENTRO, ARACRUZ/ES
29	202222403	ARTES VISUAIS (Bacharelado)	54 (cinquenta e quatro)	UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE	FUNDACAO EDUCACIONAL REGIAO DE JOINVILLE	RUA PAULO MALSCHITZKI, 10, CAMPUS JOINVILLE - BOM RETIRO, CAMPUS UNIVERSITÁRIO - ZONA INDUSTRIAL, JOINVILLE/SC
30	202222049	LETRAS (Bacharelado)	54 (cinquenta e quatro)	UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE	FUNDACAO EDUCACIONAL REGIAO DE JOINVILLE	RUA PAULO MALSCHITZKI, 10, CAMPUS JOINVILLE - BOM RETIRO, CAMPUS UNIVERSITÁRIO - ZONA INDUSTRIAL, JOINVILLE/SC
31	202222387	ENFERMAGEM (Bacharelado)	110 (cento e dez)	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI	RUA JOÃO COAN, 400, , CENTRO, BIGUAÇU/SC
32	202222389	PSICOLOGIA (Bacharelado)	110 (cento e dez)	UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI	RUA JOÃO COAN, 400, , CENTRO, BIGUAÇU/SC
33	202221675	ODONTOLOGIA (Bacharelado)	240 (duzentas e quarenta)	UNIVERSIDADE SANTA ÚRSULA	ASSOCIAÇÃO UNIVERSITARIA SANTA URSULA	RUA FERNANDO FERRARI, 75, CAMPUS - RIO DE JANEIRO - BOTAFOGO, BOTAFOGO, RIO DE JANEIRO/RJ
34	202211710	ARQUITETURA E URBANISMO (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU	AMC - SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	AVENIDA IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 184, UNIDADE VILA LEOPOLDINA, VILA LEOPOLDINA, SÃO PAULO/SP
35	202222533	GESTÃO FINANCEIRA (Tecnológico)	120 (cento e vinte)	UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU	AMC - SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA	AVENIDA IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 184, UNIDADE VILA LEOPOLDINA, VILA LEOPOLDINA, SÃO PAULO/SP

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

PORTARIA Nº 712, DE 22 DE MAIO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, designado pela Portaria MEC nº 146, de 26/02/2025, publicada no D.O.U. de 28/02/2025, Seção 2, pág. 18, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por um ano, a partir de 24 de maio de 2025, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, de que trata o Edital nº. 04/2024, de 20 de fevereiro de 2024, publicado no D.O.U de 15 de março de 2024 e homologado através da Portaria nº 492, de 26 de abril de 2024, publicada no D.O.U de 29 de abril de 2024, seção 2, páginas 13 e 14.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, ressalvado o disposto no Art. 1º.

MAURÍCIO SALDANHA MOTTA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 1.834, DE 22 DE MAIO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, resolve:

Aplicar contra a empresa BRAVO AR SERVICE COMERCIO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 20.982.406/0001-24, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da UNIÃO por 12 (doze) meses, cumulado com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, correspondendo ao valor de R\$ 99.418,74 (noventa e nove mil quatrocentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos), em conformidade com a previsão constante nos subitens 22.2.2 e 22.2.4 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 12/2022, combinadas com o art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e com o art. 7º da Lei nº 10.520/02. Processo nº 23076.030652/2024-55

ALFREDO MACEDO GOMES

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 671/DDP, DE 22 DE MAIO DE 2025

O Diretor do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.017717/2025-18, resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Pediatria - DPT/CCS, instituído pelo Edital nº 012/2025/DDP, de 22 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial da União nº 76, Seção 3, de 23/04/2025.

Campo de conhecimento: Pediatria.

Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais.

Nº de Vagas: 02 (duas).

Lista Geral:

NÃO HOUVE PESSOA CANDIDATA APROVADA

GUILHERME FORTKAMP DA SILVEIRA

PORTARIA Nº 672/DDP, DE 22 DE MAIO DE 2025

O Diretor do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.018078/2025-08, resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Biociências e Saúde Única - BSU/CCR do Campus de Curitibanos, instituído pelo Edital nº 012/2025/DDP, de 22 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial da União nº 76, Seção 3, de 23/04/2025.

Campo de conhecimento: Medicina Veterinária / Clínica Veterinária (ênfase em ruminantes e equinos)

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Nº de Vagas: 01 (uma)

Lista Geral:

Classificação	Pessoa Candidata	Média final
1º	Giulia Canale Medeiros	8,16
2º	Ewelyn Pazini Sebem	8,00

GUILHERME FORTKAMP DA SILVEIRA

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 21 DE MAIO DE 2025

Altera a Instrução Normativa GAB nº 2, de 03 de dezembro de 2024, que estabeleceu diretrizes gerais para a implementação de processos híbridos de ensino e aprendizagem na Pós-Graduação stricto sensu presencial.

A PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da CAPES, aprovado pelo Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022, Anexo I, art. 33, incisos II e IX, considerando o constante dos autos do processo nº 23038.006357/2024-55, resolve:

Art. 1º A Instrução Normativa GAB nº 2, de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 9 de dezembro de 2024, seção 1, página 83, que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

"Art. 3º É vedado:

I - o emprego de atividades remotas assíncronas para o cômputo de carga horária didática;

II - a oferta de disciplina de forma completamente remota; e

III - o percurso formativo de forma completamente remota.

Parágrafo único. Entende-se por percurso formativo o conjunto estruturado de ações, atividades e processos avaliativos desenvolvidos ao longo do curso de mestrado ou de doutorado." (NR)

.....

"Art. 5º

Parágrafo único. As avaliações de aprendizagem, os experimentos de laboratório, trabalhos de campo, vivências e oportunidades regulares de convivência e troca de experiências como cursos, palestras, atividades de extensão e seminários serão realizados preferencialmente de forma presencial." (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE PIRES DE CARVALHO



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**
CAMPUS NOVA VENÉCIA

PORTARIA DG Nº 227, DE 16 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS NOVA VENÉCIA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO nomeado pela Portaria nº 1991, de 22.11.2021, publicada no DOU de 23.11.2021, seção 2, página 21, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no processo 23159.000296/2025-27, resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de professor substituto de que trata o Edital DG nº 06/2025, conforme relação anexa.

ANDERSON ROZENO BOZETTI BATISTA

ANEXO I

CURSO/DISCIPLINA: ENGENHARIA DE MINAS OU ENGENHARIA METALÚRGICA - 40 HORAS

Nº INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
003	HEYDER PEREIRA NEVES	57,40	1º
005	GUILHERME CARAN DOS SANTOS	56,00	2º
001	DOUGLAS MOREIRA SOARES	55,00	3º
007	EWERTON CALIMAN VALADARES	45,20	4º
006	MAURO CANDIDO FILHO	43,40	5º

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS**

PORTARIA Nº 2.078, DE 16 DE JUNHO DE 2025

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria nº 294, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 01 de abril de 2022, e considerando:

- a Instrução Normativa Reitor nº 01/2017, de 1º de junho de 2017, que trata sobre a realocação de cargos de direção e funções gratificadas no âmbito do IFNMG;

- o decreto nº 9.739, de 2019, que estabelece medidas de eficiência organizacional e dispõe sobre o Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal - SIORG;

- o Regimento Geral do IFNMG; e

- a solicitação contida no Ofício 214/2025 DG/SAL (processo 23396.004569/2023-48) e o que consta no Processo nº 23396.004569/2023-48, resolve:

Art. 1º Remanejar, no âmbito do IFNMG Campus Salinas, a FG-5 da unidade administrativa Coordenadoria de Suinocultura, subordinada ao Departamento de Produção e Apoio ao Ensino e a Pesquisa, para a Coordenadoria de Pesquisa Institucional, subordinada a Direção Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 18 de junho de 2025.

JOÃO LEANDRO CÁSSIO DE OLIVEIRA

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E
PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

PORTARIA Nº 401, DE 13 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, e tendo em vista o disposto no § 2º do Art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no art. 3º da Portaria Interministerial MEC/MS nº 278, de 17 de março de 2011, no que estabelece a Portaria nº 237, de 20 de junho de 2024, que dá nova redação ao artigo 5º da Portaria nº 530, de 9 de setembro de 2020, e revoga a Portaria nº 251, de 06 de junho de 2023, na Lei nº 13.959, de 18 de dezembro de 2019, e no Edital nº 35, de 4 de maio de 2022, resolve:

Art. 1º Revogar o resultado de APROVADO SUB JUDICE da participante SABRINA KAYANE NEUMANN SOTILLI (CPF nº.0XX.036.941-XX), código de inscrição nº 221120210532684, conforme Portaria nº 550, de 20 de dezembro de 2022, publicada no DOU nº 239, Seção 1, página 240, de 21 de dezembro de 2022, da retificação da Portaria nº 444, de 7 de outubro de 2022 acerca da relação de aprovados na 2ª etapa - Prova de Habilidades Clínicas, do Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeira - Revalida, edição 2022/1, disciplinado pelo Edital nº 35, de 4 de maio de 2022, em decorrência da Decisão proferida em Acórdão, nos autos do Mandado de Segurança nº 5000133-90.2022.4.03.6005 / Justiça Federal de Primeiro Grau.

MANUEL FERNANDO PALACIOS DA CUNHA E MELO

PORTARIA Nº 402, DE 13 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, alterado pelo Decreto nº 12.158, de 2 de setembro de 2024, e tendo em vista o disposto no § 2º do Art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no art. 3º da Portaria Interministerial MEC/MS nº 278, de 17 de março de 2011, no que estabelece a Portaria nº 237, de 20 de junho de 2024, que dá nova redação ao artigo 5º da Portaria nº 530, de 9 de setembro de 2020, e revoga a Portaria nº 251, de 06 de junho de 2023, na Lei nº 13.959, de 18 de dezembro de 2019, e no Edital nº 60, de 23 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação adicional de aprovado no Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos Expedidos por Instituições de Educação Superior Estrangeira, na 2ª etapa do Revalida, edição 2024/1, disciplinado pelo Edital nº 60, de 23 de maio de 2024, na condição regular, na forma constante no Anexo desta Portaria, em decorrência da retificação da nota final feita pela Banca Examinadora, e em reanálise devido à Ação Ordinária nº 1042802-39.2025.4.01.3400 / 21ª Vara Federal Cível da SJDF, ajuizada por DANIELY PAULA NUNES LEITE (CPF Nº ***.974.312-**) contra o INEP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANUEL FERNANDO PALACIOS DA CUNHA E MELO

ANEXO

RESULTADOS FINAIS - PARTICIPANTE APROVADO

Nº	CÓDIGO INSCRIÇÃO	NOME
1	241120211059261	DANIELY PAULA NUNES LEITE



**FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO
DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Altera a Instrução Normativa GAB nº 2, de 03 de dezembro de 2024, que estabeleceu diretrizes gerais para a implementação de processos híbridos de ensino e aprendizagem na Pós-Graduação stricto sensu presencial.

A PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da CAPES, aprovado pelo Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022, Anexo I, art. 33, incisos II e IX, considerando o constante dos autos do processo nº 23038.006357/2024-55, resolve:

Art. 1º A Instrução Normativa GAB nº 2, de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 9 de dezembro de 2024, seção 1, página 83, que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

"Art. 3º É vedado:

I - o emprego de atividades remotas assíncronas para o cômputo de carga horária didática;

II - a oferta de disciplina de forma completamente remota; e

III - o percurso formativo de forma completamente remota.

Parágrafo único. Entende-se por percurso formativo o conjunto estruturado de

ações, atividades e processos avaliativos desenvolvidos ao longo do curso de mestrado ou de doutorado." (NR)

.....

"Art. 5º

Parágrafo único. As avaliações de aprendizagem, os experimentos de laboratório, trabalhos de campo, vivências e oportunidades regulares de convivência e troca de experiências como cursos, palestras, atividades de extensão e seminários serão realizados preferencialmente de forma presencial." (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE PIRES DE CARVALHO

**Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e
da Empresa de Pequeno Porte**

**SECRETARIA NACIONAL DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTO**

DIRETORIA NACIONAL DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria MEMP nº 46, de 20 de maio e 2025, da Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração, publicada no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2025, Seção 1, nº 112, pág. 44, onde se lê "da sociedade estrangeira OBRASCON HARTE LAIN, S.A.", leia-se: "da sociedade estrangeira OBRASCON HUARTE LAIN, S.A."

Ministério da Fazenda

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

2ª SEÇÃO

1ª TURMA EXTRAORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTO

Data da Reunião: 14/07/2025.

Pauta extraordinária de julgamento do recurso da 1ª Turma Extraordinária da 2ª Seção, em reunião assíncrona, realizada por meio do Plenário Virtual, com duração de 1 (um) dia, tendo início às 9h e fim às 23h59min do dia 14/07/2025.

OBSERVAÇÕES:

1) Arquivos de sustentação oral e memoriais devem ser postados até cinco dias após a publicação da pauta;

2) Pedidos de retirada de pauta devem ser enviados até cinco dias após a publicação da pauta;

3) Serão desconsiderados a sustentação oral e o memorial cujos arquivos transmitidos não atendam à duração e aos requisitos previstos, respectivamente, no art. 11, e no art. 12 da Portaria CARF/MF nº 1.240, de 2 de agosto de 2024; e

4) A publicidade da reunião será garantida por meio do Sistema de Acompanhamento do Plenário Virtual - SAPVI, com acesso pelo endereço <https://sapvi.carf.economia.gov.br/home>.

DIA 14 de Julho de 2025, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): RICARDO CHIAVEGATTO DE LIMA

1 - Processo nº: 10120.760654/2020-35 - Recorrente: IVANIR JOAO PAZINI e

Interessado: FAZENDA NACIONAL

RICARDO CHIAVEGATTO DE LIMA
Presidente da 1ª Turma Extraordinária

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

PORTARIA RFB Nº 549, DE 13 DE JUNHO DE 2025

Institui o Piloto da Reforma Tributária do Consumo referente à Contribuição sobre Bens e Serviços - Piloto RTC - CBS.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 350, caput, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto na Portaria RFB nº 501, de 20 de dezembro de 2024, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, o Piloto da Reforma Tributária do Consumo referente à Contribuição sobre Bens e Serviços - Piloto RTC - CBS, para fins de assegurar, de forma eficiente e colaborativa, a implementação da Contribuição sobre Bens e Serviços - CBS.

Art. 2º São objetivos do Piloto RTC - CBS:

I - possibilitar a realização de testes, a validação e o aprimoramento relativos às soluções tecnológicas necessárias à implementação da CBS; e

II - estimular a adoção de medidas para adequação tempestiva por parte dos contribuintes e dos setores econômicos para a implementação da CBS.

Art. 3º O Piloto RTC - CBS será conduzido no âmbito do Programa para Implementação dos Sistemas Operacionais da Reforma Tributária, no exercício das competências previstas no art. 5º da Portaria RFB nº 501, de 20 de dezembro de 2024, em conjunto com o Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro.